

Esse ta complicado demais.

**DECRETO Nº 23.813, de 12 de dezembro de 2003**

Dispõe sobre as podas de árvores, na forma que menciona

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO, que as podas de árvores seguem uma frequência regular e que, às vezes, por um processo natural, chegam quando já se ultrapassou o ponto adequado de poda;

CONSIDERANDO, ainda, o direito das próprias pessoas na decisão de acelerarem, às expensas, este processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a qualificar empresas de podas de árvores e divulgar os respectivos custos, conforme tabela desta Prefeitura, de forma a permitir que os moradores que entenderem, coletivamente, que devam acelerar o rodízio de poda, o possam fazer, através da contratação para tal fim, destas e apenas destas empresas pré-qualificadas.

Parágrafo único. Caberá às empresas, a que alude o “caput”, assim que forem contratadas, informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Fundação Parques e Jardins, a fim de que se possa realizar a verificação diretamente ou por amostragem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2003. 439º de Fundação da Cidade.

CESAR MAIA

D.O. Rio de 15.12.2003

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.